



# ***CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO***

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO  
ARAGUAIA

***2021***

**PREFEITO**

Jesualdo Nunes Gomes

**VICE-PREFEITO**

Flávio da Silva Matos

**CHEFIA DE GABINETE**

Arlindo de Souza Alecrim

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Francisco Cabral dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Vinculada a Sec. Mun. de Administração  
Francisco Cabral dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Ramon Lima dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Kesya Nunes Amorim Alves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ana Maria dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Benedito Costa Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Delcivan da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

Elpídio Farias da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Edimar Moreira Maciel

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	5
I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
I.I IDENTIFICAÇÃO CIVIL.....	6
I.II ALISTAMENTO MILITAR.....	8
I.III MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	9
II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	10
II.I SISTEMA TRIBUTÁRIO.....	10
III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	12
III.I CADASTRO ÚNICO URBANO E POSTOS DE ATENDIMENTO.....	12
III.II PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.....	14
III.III SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF URBANO/VOLANTE.....	15
III.IV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 03 ATÉ 06 ANOS.....	16
III.V SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 06 A 15 ANOS.....	17
III.VI SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTE E JOVENS DE 15 A 17 ANOS.....	18
III.VII SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS.....	20
III.VIII SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS.....	21
III.IX BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA- BPC NA ESCOLA.....	22
III.X BENEFÍCIO EVENTUAL DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.....	23
III.XI BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE.....	24
III.XII BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL.....	25
III.XIII BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA.....	26
III.XIV CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS / SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).....	26
III.XV ATENDIMENTO SOCIOJURÍDICO.....	28
III.XVI CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA.....	29
III.XVII PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO- PAA.....	31
III.XVIII CONSELHO TUTELAR.....	31
III.XIX CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.....	33
III.XX CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.....	33
III.XXI CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO- CMDI.....	34
IV SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	35
IV.I MATRÍCULA.....	35
IV.II DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA.....	36
IV.III DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA.....	37
IV.IV HISTÓRICO ESCOLAR.....	38
IV.V TRANSPORTE ESCOLAR.....	39
IV.VI ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	40

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS.....	42
V.I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	42
V.II REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE BOMICÍLIO- TFD.....	43
V.III HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.....	44
V.IV SETOR VIGILÂNCIA E SAÚDE.....	45
V.V SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	46
V.VI SETOR VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLOGIA.....	47
V.VII SETOR ZOOSES.....	48
V.VIII ATENÇÃO BÁSICA.....	49
VI SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	50
VI.I SETOR DE PROTOCOLO E ADMINISTRATIVO.....	50
VI.II SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	50
VI.III DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE.....	51
VI.IV GABINETE DO SECRETÁRIO.....	51
VI.V COLETA DE LIXO ÚMIDO.....	52
VI.VI REMOÇÃO DE ENTULHO.....	52
VII SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO.....	53
VII.I SERVIÇOS DE GRADAGEM.....	53
VII.II DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA PRODUÇÃO DE GRÃOS.....	53
VII.III ORIENTAÇÃO TÉCNICA.....	54

## APRESENTAÇÃO

**A *Carta de Serviços ao Cidadão* é um instrumento de gestão que reflete efetivamente o papel social de uma organização ao informar aos cidadãos quais os serviços prestados, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos e os padrões de atendimento estabelecidos.**

**Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos ao povo de Brejo Grande do Araguaia, a Prefeitura Municipal cumprindo a Lei 13.460/2017, de 26 de junho de 2017, apresenta a sua Carta de Serviços ao Cidadão, acreditando que o controle social é o maior instrumento de mudanças no serviço público.**

**Ao divulgar os seus compromissos de atendimento por meio da Carta de Serviços, o Executivo brejograndense garante a melhoria contínua de suas ações, visando sempre a busca da excelência, com a participação efetiva da comunidade.**

# I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## I.I IDENTIFICAÇÃO CIVIL

<p>É o documento nacional de identificação civil no Brasil. Contém o nome, data de nascimento, data da emissão, filiação, foto, assinatura e impressão digital do titular.</p>	
<p><b>Requisitos</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certidão de nascimento (para pessoa solteira), de casamento (para pessoas casadas) ou de divórcio: documento original ou cópia devidamente autenticada (a certidão não deverá ter rasuras e deve estar legível. Nas primeiras vias, é obrigatória a apresentação de certidão original. Para emissão do documento a adolescentes menores de 16 anos, é obrigatória a presença do responsável).</li> <li>- Duas (02) fotografias 3 por 4 recentes (três meses no máximo), iguais e de impressão não-digital.</li> <li>- Qualquer documento usado como comprovante de residência, como conta de luz, água ou de telefone, que esteja em nome da pessoa ou parente.</li> </ul> <p><b>* taxas:</b>  <b>1ª via:</b> é de graça.  <b>2ª e outras vias:</b> paga taxa de R\$ 35,33          Obs: a 2ª via pode ser isenta com bop (boletim de ocorrência policial) amparado pela lei nº 6.394 de 01/10/01 em caso de roubo ou furto do documento.</p> <p><b>Observações:</b> poderá ser concedida a isenção de taxa apenas para bop (boletim de ocorrência policial) expedido em delegacias de polícia.</p> <p><b>*A nova carteira de identidade pode ser acrescentada:</b></p>

	<p>*<b>CNH</b> (Carteira Nacional de Trânsito)</p> <p>*<b>CNS</b> (Cartão Nacional de Saúde)</p> <p>*<b>NIS, PIS OU PASEP</b></p> <p>*<b>Fator RH</b> (tipo sanguíneo)</p> <p>*<b>Titulo de eleitor</b></p> <p>*<b>CDI</b> (Certificado de Dispensa de Incorporação)</p> <p>*<b>CTPS</b> (Carteira de Trabalho e Previdência Social)</p> <p><b>Identidade profissional de medico, advogado e outros.</b></p>
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	<p>- As pessoas são atendidas conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</p> <p>- A distribuição de senhas tem início às 08h00 da manhã (as senhas são limitadas).</p> <p>- Atendimento geral ao cidadão: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para coleta e registro de dados, Atendimento de até 15 minutos.</p>
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	<p>UIPP (Unidade Integrada Propaz)          Rua castanheira, s/nº, próximo ao estádio municipal.          Horário de atendimento: 08h às 12:00h          De segunda a quinta feira.</p>

## I.II ALISTAMENTO MILITAR

<p>Alistamento Militar é o ato à seleção e compreende no preenchimento do certificado de alistamento militar (CAM) no qual todos os brasileiros obrigados com o serviço militar vem realizar.</p>	
<p><b>Quem deve se alistar?</b></p>	<p>O Alistamento Militar deve ser realizado nos primeiros 6 (seis) meses (de 1° de janeiro a 30 de junho) do ano em que o brasileiro completar 18 (dezoito) anos de idade.</p> <p>Se o cidadão não se alistou no período previsto e tem até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, deve procurar a junta de serviço militar mais próximo de sua residência para regularizar sua situação com o serviço militar (pois está “fora do prazo”).</p> <p>Todos os brasileiros entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade são obrigados ao serviço militar, ficando as mulheres isentas, em tempo de paz e, de acordo com suas aptidões, sujeitas aos encargos do interesse da mobilização.</p>
<p><b>Documentos necessários</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Carteira de identidade (ou outro documento com foto);</li> <li>2. Cadastro de pessoas físicas (CPF) e;</li> <li>3. Comprovante de residência</li> </ol>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>Cidadão interessado.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As pessoas são atendidas conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</li> <li>- A distribuição de senhas tem início às 08h00 da manhã (as senhas são limitadas).</li> <li>- Atendimento geral ao cidadão: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para coleta e registro de dados,</li> <li>Atendimento de até 15 minutos.</li> </ul>



<b>Forma de atendimento e acesso</b>	O alistamento militar pode ser realizado presencialmente ou online (somente para quem está “dentro do prazo”) através do site: <a href="http://www.alistamento.eb.mil.br">www.alistamento.eb.mil.br</a>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	UIPP (Unidade Integrada Propaz) Rua castanheira, s/nº, próximo ao estádio municipal. Horário de atendimento: 08h às 12:00h De segunda a quinta feira.

### I.III MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Substituição de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos e materiais que compõe o ponto de iluminação.	
<b>Requisitos</b>	Informar o endereço.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	30 dias (Podendo variar conforme demanda de serviços e ordem de pedidos).
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial
<b>Local / horário de atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

## **II. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

### **II.I SISTEMA TRIBUTÁRIO**

<b>FINALIDADE: FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS</b>	
<b>Serviços ao usuário</b>	Arrecadação
<b>Requisitos</b>	
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado (pessoas físicas e jurídicas)
<b>Prazo máximo para resposta</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informações solicitadas via e-mail: 10 (dez) dias prorrogáveis por mais 05 (cinco), conforme a necessidade.</li> <li>- Atendimento geral ao cidadão e protocolo de documentos: De imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para atendimento de até 30 minutos.</li> </ul>
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Eletrônico e Presencial <a href="mailto:wandesonpaz@gmail.com">wandesonpaz@gmail.com</a>
<b>Local / horário de atendimento</b>	Endereço da Prefeitura: Av: 13 de Maio, nº 272, Centro, 68521-000 Brejo Grande do Araguaia – PA.  Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

<b>FINALIDADE: LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	
Solicitação de novas ligações de água	
<b>Requisitos</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Documento de propriedade do imóvel (cópia);</li> <li>2. RG e CPF do proprietário do imóvel (cópia).</li> </ol>
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
<b>Prazo máximo para resposta</b>	30 dias (Podendo variar conforme demanda de serviços e ordem de pedidos).
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial

<b>Local / horário de atendimento</b>	Endereço da Prefeitura: Av: 13 de Maio, nº 272, Centro, 68521-000 Brejo Grande do Araguaia – PA.  Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.
---------------------------------------	---

## **III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **III.I CADASTRO ÚNICO URBANO E POSTOS DE ATENDIMENTO**

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. E tornou-se o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas Federais, sendo usado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, Bolsa Verde, entre outros.

#### **Requisitos**

- Ter uma pessoa responsável pela família (RF) com idade mínima de 16 anos.
- Para o responsável pela família, de preferência uma mulher, é necessário o CPF ou Título de Eleitor.
- Apresentar pelo menos um documento de todas as pessoas da família como:
  - Certidão de Nascimento;
  - Certidão de Casamento;
  - CPF;
  - Carteira de Identidade (RG);
  - Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI);
  - Carteira de Trabalho; ou
  - Título de Eleitor.
- Levar um comprovante de endereço, que pode ser conta de água ou luz.

<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;</li> <li>- Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos; ou</li> <li>- Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo.</li> </ul> <p>Pessoas que vivem em situação de rua — sozinhas ou com a família — também podem ser cadastradas.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As pessoas são atendidas conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</li> <li>- Atendimento geral ao cidadão: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para coleta e registro de dados, atendimento de até 20 minutos.</li> </ul>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<p>Remotamente através de ligação e <i>WhatsApp</i> nos números (94) 99304-7781 e (94)99125-8762 ou presencial.</p>
<p><b>Local / Horário de atendimento</b></p>	<p>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.</p> <p>Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:semasbrejojr@bol.com.br">semasbrejojr@bol.com.br</a></p>

### III.II PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

<p>É um programa da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil. Possui três eixos principais: Complemento da renda, que garante o alívio mais imediato da pobreza; acesso a direitos, oferecendo condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias.</p>	
<p><b>Requisitos</b></p>	<p>Para se candidatar ao programa, é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com seus dados atualizados há menos de 2 anos.</p>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa. As famílias pobres são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa. As famílias pobres participam do programa, desde que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As pessoas são atendidas conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</li> <li>- Atendimento geral ao cidadão: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para coleta e registro de dados, atendimento de até 20 minutos.</li> </ul>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<p>Remotamente através de ligação e <i>WhatsApp</i> nos números (94) 99304-7781 e (94)99125-8762 ou presencial.</p>
<p><b>Local / Horário de atendimento</b></p>	<p>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.          Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.          E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com.br">semasbrejogr@bol.com.br</a></p>

### III.III SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF URBANO / VOLANTE

<p>Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, promovendo o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços Socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social.</p>	
<p><b>Requisitos</b></p>	<p>Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.</p>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>Cidadão interessado.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<p>Atendimento geral ao cidadão: de imediato, conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</p>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<p>São quatro as formas de acesso ao PAIF descritas pela Tipificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<p><b>Local / Horário de atendimento</b></p>	<p>Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.          Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas.          E-mail: semasbrejogr@bol.com</p>

### III.IV SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 03 ATÉ 06 ANOS

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

<p><b>Requisitos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Crianças com idade entre 03 a 06 anos, encaminhadas pelos serviços da proteção social especial: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;</li> <li>- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;</li> <li>- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;</li> <li>- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.</li> </ul>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>Cidadão a quem interessar.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<p>Atendimento geral ao cidadão: de imediato, conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</p>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<p>São quatro as formas de acesso ao SCFV descritas pela Tipificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>



<b>Local / Horário de atendimento</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: <a href="mailto:semasbrejojr@bol.com">semasbrejojr@bol.com</a>
---------------------------------------	--

### III.V SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS

<p>Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção do rompimento de vínculos e de situações de risco social.</p>	
<b>Requisitos</b>	<p>CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social Básica e Especial;</li> <li>- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;</li> <li>- Reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e outros;</li> <li>- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;</li> <li>- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;</li> <li>- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para manter.</li> </ul>
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão a quem interessar.

<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento geral ao cidadão: de imediato, conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	São quatro as formas de acesso ao SCFV descritas pela Tipificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: semasbrejogr@bol.com

### **III. VI SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS**

<p>Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer.</p> <p>As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.</p>	
<b>Requisitos</b>	<p>ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de</li> </ul>

	<p>transferência de renda;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;</li> <li>- Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA);</li> <li>- Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou Adolescentes e Jovens Egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;</li> <li>- Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;</li> <li>- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;</li> <li>- Jovens fora da escola.</li> </ul>
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão a quem interessar.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento geral ao cidadão: de imediato, conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<p>São quatro as formas de acesso ao SCFV descritas pela Tipificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	<p>Secretaria Municipal de Assistência Social.</p> <p>Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.</p> <p>E-mail: semasbrejogr@bol.com</p>

### III. VII SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

<p>Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.</p>	
<p><b>Requisitos</b></p>	<p>IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;</li> <li>- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;</li> <li>- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.</li> </ul>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>Cidadão a quem interessar.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<p>Atendimento geral ao cidadão: de imediato, conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</p>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<p>São quatro as formas de acesso ao SCFV descritas pela Tipificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<p><b>Local / Horário de atendimento</b></p>	<p>CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.</p>

	Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: semasbrejogr@bol.com
--	---

### III. VIII SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

<p>O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.</p>	
<b>Requisitos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;</li> <li>- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.</li> </ul>
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão a quem interessar.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento geral ao cidadão.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<p>São quatro as formas de acesso ao SCFV descritas pela Tipificação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	<p>Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.</p> <p>Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com.br">semasbrejogr@bol.com.br</a></p>

### III. IX BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA

<p>Tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais, visando garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).</p> <p>Para operacionalização do programa, é firmado um termo de adesão pelos estados, municípios e Distrito Federal, efetivado por meio do preenchimento eletrônico de documento disponível no sistema.</p>	
<p><b>Requisitos</b></p>	<p>O Programa BPC na Escola tem como objetivo garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.</p> <p>É uma iniciativa interministerial, que envolve os ministérios do Desenvolvimento Social, da Educação, da Saúde e a Secretaria de Direitos Humanos. Entre os principais objetivos estão a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência de crianças e adolescentes com deficiência na escola e o desenvolvimento de ações intersetoriais, envolvendo as políticas de Assistência Social, de Educação, de Saúde e de Direitos Humanos.</p>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>A listagem nominal dos beneficiários é disponibilizada pelo Governo Federal.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<p>Atendimento em domicílio.</p>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<p>Para identificar essas barreiras, são aplicados questionários aos beneficiários durante visitas domiciliares. Posteriormente, é realizado o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelos técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e das ações intersetoriais desenvolvidas pelos</p>



	grupos gestores do Programa.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com">semasbrejogr@bol.com</a>

### III.X BENEFÍCIO EVENTUAL DE SUPLEMENTO ALIMENTAR

<p>A LEI 1.379, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014. Define, normatiza e regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da gestão da política municipal de assistência social do Município de Brejo Grande do Araguaia. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Os Benefícios Eventuais podem ser prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Conforme preceitua a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742 de 08 de dezembro de 1993, é vedada, na aplicação do benefício eventual, qualquer situação de constrangimento ou vexatória para a comprovação das necessidades de seus beneficiários.</p>	
<b>Requisitos</b>	<p>O Benefício Eventual se destina aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em tomo das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.</p>
<b>Quem pode acessar?</b>	<p>Serão concedidos Benefícios Eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados: I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e</p>

	meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento é finalizado com visita domiciliar pela equipe técnica à família, para constatar a veracidade das informações.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: <a href="mailto:semasbrejoqr@bol.com">semasbrejoqr@bol.com</a>

### III. XI BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO NATALIDADE

Regulamentado através da Lei Municipal nº 1.379 de 10 de Novembro de 2014, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia (dinheiro), por uma única parcela ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade por nascimento de membro da família.	
<b>Requisitos</b>	O alcance do Benefício Eventual na forma de auxílio-natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.
<b>Quem pode acessar?</b>	Será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de Brejo Grande do Araguaia desde que a usuária apresente a carteira de gestante.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento é finalizado com visita domiciliar pela equipe técnica à família.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais</li> </ul>



	políticas públicas.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com">semasbrejogr@bol.com</a>

### III. XII BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO FUNERAL

Regulamentado através da Lei Municipal nº 1.379 de 10 Novembro de 2014, o auxílio por morte constitui na forma de auxílio funeral e pode ocorrer através de pecúnia (dinheiro), por uma única parcela ou na prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade por morte de membros das famílias que atendam as prioridades como cita no Art. 4º, I, II e III desta Lei.	
<b>Requisitos</b>	A concessão do auxílio funeral para pessoa ou família visa amenizar a situação de vulnerabilidade social apresentada, atendidos conforme os requisitos da Lei Municipal de Nº 1.379 conforme o Art. 4º, § I ao III.
<b>Quem pode acessar?</b>	Família ou pessoa cuja renda per capita seja inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente ou para pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social temporária.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento é finalizado com visita domiciliar pela equipe técnica à família, para constatar a veracidade das informações.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com">semasbrejogr@bol.com</a>

### III. XIII BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E CALAMIDADE PÚBLICA

Regulamentado através da Lei Municipal nº 1.379 de 10 de NOVEMBRO de 2014, são aqueles benefícios que caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e família e auxílio às vítimas de calamidade pública assegurando o atendimento, visando a garantia da sobrevivência e reconstrução.	
<b>Requisitos</b>	Pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, residente no município de Brejo Grande do Araguaia.
<b>Quem pode acessar?</b>	O acesso se dará as pessoas que estejam desprovidas de documentos, como cita o Art. 5º item a), b) e c), da referente Lei.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	A resposta leva em média de um a três meses, pois depende das informações repassadas pelos usuários, pois nem todos possuem a xerox da certidão solicitada ou certeza do local onde foi registrado.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas. E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com">semasbrejogr@bol.com</a>

### III.XIV CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS / SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)

É uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, acompanhamento as Unidades de Acolhimento Casa Lar e Acolhimento Provisório, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária, conforme TIPIFICAÇÃO/2009.

<p><b>Requisitos</b></p>	<p>Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.</p>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>Qualquer cidadão interessado em buscar atendimento para os serviços ofertados, desde que atendem os requisitos acima.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<p>Atendimento geral ao cidadão: de imediato, conforme ordem de chegada, respeitando a prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</p>
<p><b>Forma de atendimento e acesso</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Por procura espontânea;</li> <li>• Por busca ativa;</li> <li>• Por encaminhamento do CONSELHO TUTELAR (órgão de Defesa e Proteção da Criança e do Adolescente).</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas;</li> <li>• Por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público, Poder Judiciário, dentre outros).</li> </ul>
<p><b>Local / Horário de atendimento</b></p>	<p>Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.          Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.          Email: <a href="mailto:creasbga@bol.com">creasbga@bol.com</a></p>

### III. XV ATENDIMENTO SOCIOJURÍDICO

<p>Consiste na orientação e nas possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e no acompanhamento de peças judiciais, que reclamem os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de risco e violação de direitos.</p>	
<p><b>Requisitos</b></p>	<p>Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, que precisem de atendimento sociojurídico voltados para as causas familiares, principalmente que envolva crianças e adolescentes.</p> <p>Os usuários são atendidos por um técnico jurídico (advogado (a)).</p> <p>Os serviços ofertados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Retificação de Registro;</li> <li>● Execução de Alimentos;</li> <li>● Anulatória de Registro Civil;</li> <li>● Revisão de Alimento;</li> <li>● Exoneração de Alimentos;</li> <li>● Investigação de Paternidade;</li> <li>● Investigação de Paternidade com Anulatória;</li> <li>● Pensão Alimentícia;</li> <li>● Registro Tardio;</li> <li>● Guarda de Menor;</li> </ul>
<p><b>Quem pode acessar?</b></p>	<p>Qualquer cidadão que necessite dos serviços acima citados, que obedeça aos critérios da Política de Assistência Social e seus parâmetros, em concordância com a Legislação Jurídica.</p>
<p><b>Prazo máximo para resposta</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento geral ao cidadão: Conforme ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas na Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000, com abordagem e a abertura do</li> </ul>

	<p>Processo, considerando a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O juridicossocial tem o prazo máximo de 30 dias para protocolar o processo nos órgãos do Sistema de Garantias de Direitos SGD (MP. PJ. DP e outros). Contudo, em razão dos serviços requerem e gerarem Processo Judiciário, depende muito do andamento e da resolutividade por parte do Poder Judiciário.</li> </ul>
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Demanda espontânea;</li> <li>Pré-agendamento;</li> <li>Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>Por encaminhamento das demais políticas públicas;</li> <li>Por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público e Poder Judiciário).</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	<p>Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.          Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.          Email: <a href="mailto:creasbga@bol.com">creasbga@bol.com</a></p>

### III. XVI CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

<p>O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.</p>	
<b>Requisitos</b>	<p>Atendimento de acordo com a demanda surgida e encaminhada pelo Poder Judiciário.</p>
<b>Quem pode acessar?</b>	<p>Famílias que tem adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela</p>

	<p>Vara Civil correspondente e suas famílias. MSE/LA/PSC. Faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.</p>
<b>Prazo máximo para resposta</b>	<p>Atendimento geral ao cidadão: Depende do comparecimento do usuário na unidade pública do CREAS.</p>
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Demanda encaminhada pelo Poder Judiciário, onde a equipe técnica realiza o atendimento psicossocial, verifica o tipo de medida socioeducativa-MSE, o período de cumprimento e viabiliza perante a rede socioassistencial, a inserção do adolescente na instituição ou órgão.</li> <li>• O adolescente é acompanhado por um técnico responsável de informar ao CREAS, o desempenho do mesmo nas atividades desenvolvidas.</li> <li>• Os técnicos do CREAS emitem o relatório e frequência do adolescente ao Poder Judiciário, informando que ele cumpriu o período da MSE.</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	<p>Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.</p> <p>Horario de atendimento: 07:00 às 13:00 horas.</p> <p>Email: <a href="mailto:creasbga@bol.com">creasbga@bol.com</a></p>



### III. XVII PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO - PAA

O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.	
<b>Requisitos</b>	Para participar do Programa, os beneficiários fornecedores devem possuir a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), instrumento que qualifica a família como da agricultura familiar.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	De acordo com a análise da DISAN o que varia entre 30 e 60 dias.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	Rua Tancredo Neves. Telefone: (94) 99116-8526 Horário de atendimento: 07:30 às 13:00h E-mail: <a href="mailto:semasbrejogr@bol.com.br">semasbrejogr@bol.com.br</a>

### III. XVIII CONSELHO TUTELAR

É um órgão do município que tem como principal função zelar pelos **direitos das crianças e adolescentes**. Foi criado de forma conjunta ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinados na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Atendendo as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Artigos 98 e 105)**; atender os pais ou responsáveis e aplicar as medidas necessárias, com objetivo de **fortalecer o ambiente da família** e eliminar situações que possam ser de risco para os menores; fazer a promoção da execução das suas decisões, sendo possível requisitar serviços públicos, fazer representações às autoridades judiciárias (o conselho pode aplicar **medidas de proteção aos menores**); encaminhar ao Ministério Público as Notícias de Fato quando constituem infrações administrativas ou penais contra os **direitos dos menores**; fazer o encaminhamento ao judiciário (questões que envolvem litígio, pensões alimentícias, regulamentação de visitas, etc.; providenciar as **medidas estabelecidas pelo judiciário**; expedir as notificações necessárias, convocando, quando oportuno, o comparecimento das pessoas ao Conselho para prestarem **declarações e informações que sejam relevantes** aos direitos dos

menores; pedir certidões de óbito e nascimento quando forem necessárias.	
<b>Requisitos</b>	Nenhum
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento imediato, dependendo da gravidade da situação.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por encaminhamento das demais políticas públicas.</li> <li>• Denúncia (mantido em sigilo) através do telefone (93) 99208- 2030;</li> <li>• Demanda espontânea;</li> <li>• Pré agendamento;</li> <li>• Por encaminhamento da rede socioassistencial;</li> <li>• Por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público e Poder Judiciário).</li> </ul>
<b>Local / Horário de atendimento</b>	<p><b>Conselho Tutelar</b>  Rua Travessa Pará, nº166, centro  Telefones: (94) 99203-7163 / 99151-1802 / 99146-6515 / 99143-8796 / 99186-1493  Plantão 24 horas através dos telefones acima.  Horário de atendimento: 07h às 11:00h e das 13h às 17:00h  E-mail:  <a href="mailto:conselhotutelarbrejogrande@hotmail.com">conselhotutelarbrejogrande@hotmail.com</a></p>



### III.XIX CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

<p>O objetivo do CMAS é avaliar e deliberar sobre a política de assistência social, através de debates, estabelecimento de normas e fiscalização da prestação dos serviços sociais no Município, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Federal nº 8742 de dezembro de 1993.</p>	
<b>Requisitos</b>	Os conselheiros são nomeados de forma paritária, com membros da sociedade civil e governamental.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado
<b>Prazo máximo para resposta</b>	As reuniões são mensais e seus atos ficam a disposição no conselho para apreciação a quem interessar.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	Rua Tancredo Neves Telefone: (94) 99165-1296 Horário de atendimento: 08h às 14:00h E-mail: <a href="mailto:seconselhos3bga@gmail.com">seconselhos3bga@gmail.com</a>

### III.XX CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

<p>É um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal. Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.</p>	
<b>Requisitos</b>	Os conselheiros são nomeados de forma paritária, com membros da sociedade civil e governamental.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	As reuniões são mensais e seus atos ficam a disposição na sala do conselho para apreciação a quem interessar.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea.

<b>Local / Horário de atendimento</b>	Rua Tancredo Neves Telefone: (94) 99165-1296 Horário de atendimento: 08h às 14:00h E-mail: <a href="mailto:seconselhos3bga@gmail.com">seconselhos3bga@gmail.com</a>
---------------------------------------	--

### III.XXI CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO - CMDI

<p>É um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal.          Ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para a pessoa idosa para garantia de seus direitos. Também faz o registro de entidades que atuam com idoso e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.</p>	
<b>Requisitos</b>	Os conselheiros são nomeados de forma paritária, com membros da sociedade civil e governamental.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	As reuniões são mensais e seus atos ficam a disposição na sala do conselho para apreciação a quem interessar.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea.
<b>Local / Horário de atendimento</b>	Rua Tancredo Neves Telefone: (94) 99165-1296 Horário de atendimento: 08h às 14:00h E-mail: <a href="mailto:seconselhos3bga@gmail.com">seconselhos3bga@gmail.com</a>

## **IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **IV.1 MATRÍCULA**

<b>SERVIÇO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>Descrição</b>	Terá vaga assegurada o candidato cadastrado que efetuar a matrícula no prazo estabelecido.
<b>Público alvo</b>	Pessoas Física (alunos em idade Escolar).
<b>Requisitos necessários</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pasta</li> <li>2. Cópia dos documentos pessoais (CPF, RG ou certidão de nascimento);</li> <li>3. Comprovante de residência;</li> <li>4. Cópia do cartão do bolsa família;</li> <li>5. Comprovante de escolaridade para os alunos transferidos de outras escolas.</li> </ol>
<b>Etapas do Processo</b>	Os pais ou responsáveis procuram a escola mais próxima de sua residência para efetivar a matrícula. Se o número de candidatos for superior ao número de vagas naquela escola, serão encaminhados para uma outra escola da Rede Municipal.
<b>Prazo para prestação do serviço</b>	A matrícula é realizada no período de janeiro do ano vigente.
<b>Acesso ao serviço</b>	Presencial.
<b>Taxa</b>	Isento.
<b>Previsão de atendimento</b>	Por ordem de Chegada.
<b>Prioridade de atendimento</b>	Atendimentos preferenciais e portadores de necessidades especiais, idosos (superior a 80 anos – período especial): idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. (Lei Federal 10.048/2000; Estatuto do Idoso: 13.466/2017).
<b>Endereço de atendimento</b>	Escolas da Rede Municipal de Educação.
<b>Horário</b>	Segunda a sexta das 7:30 às 13:30h.

<b>E-mail</b>	<a href="mailto:semedbga@hotmail.com">semedbga@hotmail.com</a>
<b>Manifestação do usuário</b>	<a href="https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/">https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/</a>

## IV.II DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

SERVIÇO	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
<b>Descrição</b>	Documento comprobatório da efetivação da Matrícula
<b>Público alvo</b>	Pessoa Física
<b>Requisitos necessários</b>	Cópia dos documentos pessoais do aluno a ser matriculado
<b>Etapas do processo</b>	O processo se inicia na própria escola, onde é conferida a documentação do aluno, juntamente com o arquivo da escola. Se todos os documentos e conferência estiverem em conformidade é emitido.
<b>Quem pode solicitar</b>	Pai, mãe ou responsável legal ou aluno maior de idade.
<b>Período de solicitação</b>	No decorrer do ano letivo e quando da abertura do período para matrículas e rematrículas que será realizado diretamente na instituição de ensino.
<b>Dia e horário de atendimento</b>	Segunda a sexta, das 7:30 às 13:30h.
<b>Prazo para prestação de serviço</b>	Entrega imediata após ser solicitada, com atendimento conforme a demanda no momento.
<b>Acesso ao serviço</b>	Presencial

### IV.III DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

SERVIÇO	DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
<b>Descrição</b>	A Declaração de transferência é documento comprobatório da série que o aluno se encontra e que possibilita a matrícula em outra escola.
<b>Público alvo</b>	Pessoa física.
<b>Requisitos necessários</b>	Solicitação por parte do pai, mãe ou responsável legal do aluno, ou ainda por aluno maior de idade.
<b>Etapas do Processo</b>	O processo se inicia na própria escola, onde após a solicitação, é conferida a documentação do aluno, juntamente com o arquivo da escola. Se todos os documentos e conferência estiverem em conformidade é emitido a declaração.
<b>Quem pode solicitar</b>	Pai, mãe ou responsável legal ou aluno maior de idade.
<b>Período de solicitação</b>	Durante o ano letivo.
<b>Dia e horário de atendimento</b>	Segunda a sexta, das 7:30 às 13:30h.
<b>Prazo para prestação de serviço</b>	Entrega imediata após ser solicitada, com atendimento conforme a demanda no momento.
<b>Acesso ao serviço</b>	Presencial.
<b>Taxa</b>	Isento.
<b>Prioridade de atendimento</b>	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial), idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. (Lei Federal 10.048/2000, Estatuto do idoso 13.466/2017).
<b>Endereço de atendimento</b>	Nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
<b>Manifestação do usuário</b>	<a href="https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/">https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/</a>

## IV.IV HISTÓRICO ESCOLAR

SERVIÇO	HISTORICO ESCOLAR
<b>Descrição</b>	O Histórico Escolar é solicitado as Unidades Escolares, quando o aluno é concluinte, transferido ou desistente. O Histórico Escolar é documento indispensável para regularizar e comprovar a vida escolar do aluno.
<b>Público Alvo</b>	Pessoa física.
<b>Requisitos necessários</b>	Solicitação por parte do pai, mãe ou Responsável legal do aluno, ou ainda por aluno maior de idade.
<b>Etapas do processo</b>	O processo se inicia na própria escola, onde é conferida a documentação do aluno, juntamente com o arquivo da escola. Se todos os documentos e conferência estiverem em conformidade é emitido a declaração.
<b>Quem pode solicitar</b>	Pai, mãe ou responsável legal ou aluno maior de idade.
<b>Período de solicitação</b>	Durante o ano letivo ou somente no final do ano letivo.
<b>Dia e horário de atendimento</b>	Segunda a sexta, das 7:30 às 13:30h.
<b>Prazo para prestação de serviço</b>	O prazo para entrega é de 30 dias.
<b>Acesso ao serviço</b>	Presencial
<b>Taxa</b>	Isento
<b>Prioridade de atendimento</b>	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial), idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. (Lei Federal 10.048/2000, Estatuto do idoso 13.466/2017).
<b>Endereço de atendimento</b>	Nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
<b>Manifestação do usuário</b>	<a href="https://brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/">https://brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/</a>

## IV. V TRANSPORTE ESCOLAR

SERVIÇO	TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Descrição</b>	O transporte escolar é um serviço de atendimento garantido aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual com idade de 03 a 18 anos, que estão frequentando a educação infantil, ensino fundamental e médio. Para dar assistência às crianças é disponibilizado o serviço de um monitor escolar.
<b>Público alvo</b>	Pessoa Física (Alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino)
<b>Requisitos necessários</b>	Solicitação pelo pai, mãe ou Responsável legal do aluno, ou ainda por aluno maior de idade.
<b>Etapas do processo</b>	Em geral, para obter o direito ao Transporte Público e Rural Isento a pessoa ou responsável deve solicitar o serviço do transporte escolar no momento da realização da matrícula ou na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
<b>Quem pode solicitar / utilizar</b>	Alunos regularmente matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino.
<b>Período de solicitação</b>	Durante o decorrer do ano letivo.
<b>Dia e horário de atendimento</b>	Segunda a sexta, das 7:30 às 13:30h.
<b>Prazo para prestação de serviço</b>	Imediato.
<b>Acesso ao serviço</b>	Presencial.
<b>Taxa</b>	Isento.
<b>Prioridade de atendimento</b>	Atendimentos preferenciais a portadores de necessidades especiais, a idosos (superior a 80 anos – prioridade especial), idosos (superior a 60 anos), gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos. (Lei Federal



	10.048/2000, Estatuto do Idoso (13.466/2017).
<b>Endereço de atendimento</b>	Nas escolas da Rede Municipal de Ensino e na SEMED.
<b>Manifestação do usuário</b>	<a href="https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/">https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br/</a>

#### IV. VI ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SERVIÇO	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
<b>Descrição</b>	É um atendimento realizado com alunos com deficiência, tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
<b>Público alvo</b>	Pessoa Física (alunos público alvo da Educação Especial)
<b>Requisitos necessários</b>	O aluno tem que ser público da Educação Especial.
<b>Etapas do processo</b>	O processo se inicia na própria escola, onde é conferida a documentação do aluno, juntamente com o laudo médico, relatório pedagógico da Equipe de Educação Especial da SER, se todos os documentos e conferência estiverem em conformidade, o aluno é encaminhado para a escola aonde tem o AEE para ele frequentar no contra turno.
<b>Prazo para prestação do serviço</b>	De acordo com as vagas disponíveis.
<b>Acesso ao serviço</b>	Presencial.
<b>Taxa</b>	Isento.
<b>Previsão de atendimento</b>	O atendimento é realizado de acordo com o planejamento de horários feito para cada aluno.



<b>Prioridade de atendimento</b>	Atendimento preferencial a portadores de necessidades especiais, gestantes e lactantes, pessoas com crianças de colo e obesas. (Lei Federal 10.048/2000).
<b>Endereço de atendimento</b>	Nas salas de recurso Multifuncionais das escolas da Rede Municipal de Ensino.
<b>Horário</b>	Segunda a sexta, das 7:30 às 13:30h.
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:semedbga@hotmail.com">semedbga@hotmail.com</a>
<b>Manifestação do usuário</b>	<a href="https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br">https://brejogradedoaraguaia.pa.gov.br</a>

## **V. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

### **V.I SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Descrição</b>	A SMS dispõe dos serviços de planejamento, coordenação, supervisão, execução, ações, captação de recursos e monitoramento de programas e serviços públicos em saúde.
<b>Requisitos</b>	Ofertar aos municípios serviços de qualidade e transparência a cerca dos órgãos de execução. <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Setor de Vigilância em Saúde;</li> <li>➤ Setor de Atenção Básica de Saúde;</li> <li>➤ Hospital Municipal;</li> <li>➤ Setor do Programa de Saúde da Família;</li> <li>➤ Setor de Regulação;</li> <li>➤ Setor de Assistência Farmacêutica;</li> <li>➤ Setor de Assistência a Saúde;</li> <li>➤ Setor de Zoonoses;</li> <li>➤ Setor de Vigilância Sanitária;</li> </ul>
<b>A quem destina-se?</b>	Qualquer pessoa.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediata.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial e por demanda espontânea.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	De Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00h.
<b>E-mail</b>	secretariasmsbga2016@gmail.com
<b>Secretário:</b>	Benedito Costa Ferreira

## V.II REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD

<b>Descrição</b>	Agendamento de consultas, exames, cirurgias e ajuda de custo para transporte de pacientes.
<b>Requisitos</b>	Encaminhamentos médicos (para consultas, exames, cirurgias) acompanhados de xerox de documentos pessoais, cartão SUS e comprovante de endereço. Em alguns casos, xerox de exames feitos anteriormente.
<b>Quem pode acessar?</b>	O sistema só poderá ser acessado pelos operadores do setor de regulação.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	O tempo de resposta para uma solicitação de exame ou de leito varia conforme a liberação de leitos ou agendamentos médicos pré-definidos pela regulação estadual. Sem estipular tempo.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Os encaminhamentos são deixados no setor de TFD para marcação, e posteriormente os pacientes são avisados da mesma (dia, local e horário) onde será realizado o procedimento ou a consulta.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Secretaria Municipal de Saúde de Brejo Grande do Araguaia – Setor de Regulação e TFD de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00h. Com sobreaviso para atendimentos de emergência 24 horas.
<b>E-mail</b>	secretariasmsbga2016@gmail.com

### V.III HOSPITAL MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

<b>Descrição</b>	Hospital de pequeno porte, com consultas médicas, laboratório de exames, sala de raio X, urgência e emergência.
<b>Requisitos</b>	Cartão nacional de saúde (cartão SUS) CPF ou Identidade.
<b>Quem pode acessar?</b>	Qualquer pessoa.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Resposta imediata, os atendimentos são diários e por ordem de chegada. Respeitando triagem de casos graves, moderados e leves.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Pacientes devem se direcionar a recepção da unidade, munido de documentos conforme requisitos para fazer seu prontuário de atendimento.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Hospital Municipal de Brejo Grande do Araguaia Conforme a demanda de pacientes 24 horas na urgência e emergência, e com marcação de consulta médica para atendimento matinal das 07:00 às 11:00 e diurno das 13:30 às 18:00h
<b>E-mail ou telefone</b>	Telefone: 94-991336824 secretariasmsbga2016@gmail.com

## V. IV SETOR VIGILÂNCIA E SAÚDE

<b>Descrição</b>	A Vigilância em Saúde é responsável por ações de monitoramento, prevenção e controle de doenças transmissíveis, observando os fatores de risco para o desenvolvimento de doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis (epidemiologia), saúde ambiental e do trabalhador, fazendo monitoramento e análise da situação de saúde da população a quem compete a vigilância sanitária.
<b>Requisitos</b>	Qualquer cidadão pode procurar informações da vigilância e será encaminhado para o setor responsável pelo serviço desejado.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadãos (pessoa física ou jurídica)
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea ou através das visitas de rotina.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	De Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00h
<b>E-mail ou telefone</b>	secretariasmsbga2016@gmail.com

## V.V SETOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA

<b>Descrição</b>	É um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de e da prestação de serviços de interesse da saúde. A vigilância Sanitária – VISA, é responsável por promover e proteger a saúde e prevenir as doenças por meio de estratégias e ações de educação e fiscalização.
<b>Requisitos</b>	Executar inspeções conforme calendário da VISA municipal e receber denúncias ou queixas formais da população para execução de visitas sanitárias, o queixoso dever formalizar na secretaria de saúde qualquer denuncia.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadãos (pessoa física ou jurídica).
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea, presencial ou através das visitas de rotina.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	De Segunda a Sexta-feira das 7:00 às 13:00h
<b>E-mail ou telefone</b>	marilenediaslenny@hotmail.com

## V.VI SETOR VIGILÂNCIA E EPIDEMIOLOGIA

<b>Descrição</b>	A Vigilância Epidemiológica tem por finalidade promover a detecção e prevenção de doenças e agravos transmissíveis à saúde e seus fatores de risco, como a utilização de tratamentos e elaboração de estudos e normas para ações visam o bem estar da população.
<b>Requisitos</b>	A pessoa deve estar munida de documentos com foto e cartão SUS, para utilização de serviços e exames do laboratório epidemiológico.
<b>Quem pode acessar?</b>	Qualquer Cidadão (pessoa física ou jurídica).
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato, e resultados de exames de malária variam de 5 á 8 horas.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea presencial e por ordem de chegada.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	De Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00h com sobreaviso de urgência e emergência.
<b>E-mail ou telefone</b>	secretariasmsbga2016@gmail.com



## V.VII SETOR ZONÓSES

<b>Descrição</b>	As zoonoses são doenças transmitidas entre animais e pessoas, que podem ser causadas por bactérias, parasitas, fungos e vírus. Gatos, cachorros, carrapatos, aves, vacas e roedores, que, por exemplo, podem servir como hospedeiros definitivos ou intermediários desses agentes infecciosos.
<b>Requisitos</b>	A pessoa deve estar munida de documentos com foto e cartão SUS, para solicitação de qualquer serviço.
<b>Quem pode acessar?</b>	Qualquer Cidadão (pessoa física ou jurídica)
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea presencial e por ordem de chegada.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	De Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00h
<b>E-mail ou telefone</b>	secretariasmsbga2016@gmail.com

## V.VIII ATENÇÃO BÁSICA

<b>Descrição</b>	A Atenção Básica possui programas e sistemas de cadastramento e monitoramento da saúde da população municipal, como programa saúde na escola-PSE, programa agentes comunitários de saúde, saúde bucal, saúde da família, bolsa família na saúde e unidades básicas de saúde. Serviços ofertados pelo sistema único de saúde – SUS, que visam o cuidar individual e bem estar de cada cidadão. São feitas campanhas e ações estratégicas para prevenir, controlar, monitorar e combater doenças da atenção primaria.
<b>Requisitos</b>	A pessoa deve estar munida de documentos com foto e cartão SUS, para utilização de serviços disponíveis na rede de saúde das unidades de atendimento municipal.
<b>Quem pode acessar?</b>	Qualquer Cidadão (pessoa física ou jurídica)
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato por ordem de chegada, respeitando os critérios de prioridade de atendimento, intercalando idosos, grávidas e doentes crônicos sem distinção de cor, gênero ou etnia.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Demanda espontânea presencial
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	De Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00
<b>E-mail ou telefone</b>	secretariasmsbga2016@gmail.com

## **VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

### **VI.I SETOR DE PROTOCOLO E ADMINISTRATIVO**

Atendimento geral ao cidadão, recebimento e emissão de documentos e ofícios administrativos e entrega de mudas.	
<b>Requisitos</b>	Nenhum
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Atendimento geral ao cidadão e protocolo de documentos: de imediato, respeitando-se apenas o tempo de espera para atendimento de até 20 minutos.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99127-3706 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

### **VI.II SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Atendimento geral ao cidadão que deseja informações ambientais sobre coleta de lixo e palestras educativas.	
<b>Requisitos</b>	Nenhum
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado e Gestores escolares
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99127-3706 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

### VI.III DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Atendimento geral ao cidadão que deseja informações ambientais, doação de mudas de essências florestais, serviços de Arborização Urbana e paisagismo na cidade.	
<b>Requisitos</b>	Nenhum
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato ou com tempo de espera de 30 minutos.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99127-3706 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

### VI. IV GABINETE DO SECRETÁRIO

Atendimento geral ao cidadão que deseja informações sobre licenciamento para obras, remoção de entulhos, limpeza de vias públicas e orientação sobre esgotamento de fossa.	
<b>Requisitos</b>	Nenhum
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Imediato ou com tempo de espera de 30 minutos.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99127-3706 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

## VI.V COLETA DE LIXO ÚMIDO

Recolhimento de lixo úmido de origem doméstica ou local de trabalho.	
<b>Requisitos</b>	Acondicionar o lixo corretamente de acordo com os dias de coleta para cada Bairro.
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadãos (pessoa física); Instituições (Públicas/Privadas); Empresas (pessoa jurídica).
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Não se aplica.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99127-3706 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

## VI.VI REMOÇÃO DE ENTULHO

Remoção de entulho de pequenas obras, de galhadas provenientes de podas de árvores e de bens inservíveis, como móveis, fogões, geladeiras, sofás, colchões, etc.	
<b>Requisitos</b>	Nenhum
<b>Quem pode acessar?</b>	Cidadão interessado.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Não se aplica.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99127-3706 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

## **VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO**

### **VII.I SERVIÇOS DE GRADAGEM**

Serviços de mecanização do solo próprio para agricultores familiares da zona rural e urbana no Município de Jacareacanga, a fim de posterior plantio.	
<b>Requisitos</b>	Ter propriedade rural em estado de produção agrícola e/ou agropecuária.
<b>Quem pode acessar?</b>	Agricultor familiar.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	30 (trinta) dias quando condições climáticas forem favoráveis para execução da atividade.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99117-2159 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

### **VII.II DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA PRODUÇÃO DE GRÃOS**

Distribuição gratuita de sementes de milho para produção de grãos.	
<b>Requisitos</b>	Ser agricultor familiar.
<b>Quem pode acessar?</b>	Agricultores familiares com propriedade em Brejo Grande do Araguaia.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Até 2 (dois) dias úteis após solicitação.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99117-2159 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.

## VII.III ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Orientação técnica sobre métodos de produção e tecnologias para produção agropecuária à agricultores familiares e comunidade em geral.	
<b>Requisitos</b>	Sem requisitos
<b>Quem pode acessar?</b>	População em geral.
<b>Prazo máximo para resposta</b>	Até 3 (três) dias após solicitação.
<b>Forma de atendimento e acesso</b>	Presencial.
<b>Local / Horário de Atendimento</b>	Prefeitura Municipal Av.13 de Maio, nº 272, Centro Fone: (94) 99117-2159 Horário de Atendimento: das 07:30 as 13:30 horas.